



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARELHAS

GABINETE DO PREFEITO

PALÁCIO SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA – AV. MAURO MEDEIROS, 97, CENTRO.
CEP: 59.360-000 - PARELHAS - RN
TELEFONE: (84) 3471 2522 – RAMAL 222
E-MAIL: prefeituradeparelhas@bol.com.br

DECRETO Nº 030/2017.

Atualiza os valores de referência previstos no Código Tributário do Município de Parelhas, conforme previsto no artigo 202.

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a previsão de atualização trazida no artigo 202 da Lei Complementar nº 609/1979 - Código Tributário do Município de Parelhas/RN,

DECRETA:

Art. 1º Os valores e as unidades fiscais de referência previstas no Código Tributário do Município de Parelhas/RN serão atualizados de acordo com a variação do IPCA-E, apurado pelo IBGE, no exercício 2016 que foi de 6,58%.

Art. 2º A atualização prevista no Art. 1º deste Decreto também aplicar-se-á a Planta Geral de Valores do Município e aos valores venais dos imóveis, para fins de Cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 3º A atualização prevista neste Decreto também se aplicará aos demais tributos, pendentes de lançamento, por se configurar correção monetária e não majoração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 09 de agosto de 2017.

Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
Prefeito Municipal.